



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
30ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG**

**JUÍZA TITULAR DA VARA:
DRA. MARIA STELA ÁLVARES DA SILVA CAMPOS**



Lei de Criação: Lei 8.432, 11/06/1992

Data da instalação: 14/05/1993

Jurisdição: Belo Horizonte

Edital de correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho de 10/08/2010, p 3.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Às 7h50min do dia doze de agosto de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Av. Augusto de Lima, nº 1.234 – 8º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, **Dra. Maria Stela Álvares da Silva Campos**, Titular da Vara desde 16/09/2005, pela MM. Juíza Auxiliar, **Dra. Júnia Márcia Marra Turra**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Geraldo de Oliveira Pereira, pelos servidores Ana Beatriz Gomes Fiquene, Ângelo Mohallem (**servidor mais antigo, tendo ingressado na Justiça do Trabalho em 15/03/1984 e lotado na Vara desde dezembro de 2005**), Bruno Gonçalves Nogueira, Cátia de Cássia Souza Gomes, Christiano Gusmão Barreto, Karina Aparecida de Oliveira, Marta de Oliveira Rocha, Mírian Pollyana Júlio, Nilce Apolinária dos Santos, Ricardo Luiz Bárbaro e Rita de Cássia Horta Medeiros; pelos estagiários Ana Maria Silva Gualberto da Cruz e Leandro Bruno Ferreira Machado e pela funcionária da FENEIS Eliana Gonçalves da Rocha.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 1.159 (um mil e cento e cinquenta e nove) processos distribuídos até a presente data, média de 8,28 (oito vírgula vinte e oito) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da Secretaria do dia 12/08/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 25/08/2010;
- b) **rito ordinário:** 23/09/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 07/12/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu, neste exercício, até a presente data, 209 (duzentos e nove) cartas precatórias, das quais 166 (cento e sessenta e seis) foram devolvidas.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu, neste exercício, até a presente data, 151 (cento e cinquenta e um) cartas precatórias, das quais 107 (cento e sete) foram devolvidas.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 306 (trezentos e seis) autos de processos na Instância Superior, dos quais, 194 (cento e noventa e quatro) foram enviados até esta data, no presente exercício.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 38



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(trinta e oito) autos de processos com carga, no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 132 (cento e trinta e dois) autos de processos com carga, das quais 31 (trinta e um) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 33 (trinta e três) autos de processos com carga, das quais 7 (sete) vencidas e cobradas. Na carga efetuada no processo 00986/07 consta pedido de dilação de prazo deferido pela MM. Juíza.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 706 (setecentos e seis) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 61 (sessenta e um) estão pendentes de cumprimento. Encontra-se com prazo vencido o mandado 00294/10 (processo 501/07) no qual houve dilação de prazo, em virtude de redistribuição.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 13 (treze) autos de processos com carga para a Diretoria de Cálculos Judiciais, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.023 (um mil e vinte e três) processos em execução, assim discriminados:

- a) 634 (seiscentos e trinta e quatro) execuções trabalhistas *stricto sensu*, conforme Quadro I, item 23; excluídas as execuções fiscais lançadas na estatística sob a rubrica de penalidade administrativa imposta;
- b) 87 (oitenta e sete) processos em execução fiscal, segundo Quadro II-A, item 19, lançados na estatística sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) 302 (trezentos e dois) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) nenhuma execução de contribuição previdenciária, conforme Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de julho de 2010.

Constatou-se que a 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte se encontra com número de processos em fase de execução acima da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, sendo a média apurada de 863 (oitocentos e sessenta e três) processos.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 9 (nove) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 13/08/2010 havia 13 (treze) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 3 (três) processos;
- b) **rito ordinário**: 5 (cinco) processos;
- c) **instrução**: 4 (quatro) processos;
- d) **consignação em pagamento**: 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos 01114/10, 01115/10, 00739/10, 00979/10, 00900/10, 00902/10, 00775/10, 00905/10, 01112/10 e 00646/10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90183/10, 90185/10, 90187/10, 90188/10, 90189/10, 90190/10, 90191/10, 90192/10, 90194/10 e 90196/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT e a regularidade dos atos e prazos processuais.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00560/10, 00618/10, 01333/09, 00879/09, 00162/09, 01507/09, 00181/10, 00626/07, 00416/06 e 01485/06.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais, quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00560/10, 00618/10, 01333/0 e 01507/09: cartas precatórias inquiritórias expedidas sem ter sido colhido o depoimento das partes, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

da Justiça do Trabalho);

- 00879/09: excesso de prazo para prática de ato pela Secretaria, 12 dias (f. 72); 7 dias (f.77) 4 dias (f.78);

- 00162/09: excesso de prazo para prática de ato pela Secretaria, 9 dias (f. 209);

- 00626/07: excesso de prazo para prática de ato pela Secretaria, 6 dias (f. 55 e 56); 11 dias (f.84);

- 00416/06: folha de distribuição autuada, em descumprimento aos termos da letra “d” do Ofício-Circular 09 de 08/08/2008, da Corregedoria deste Regional; observou-se que embora reiterados ofícios ao MM. Juízo Deprecado, carta precatória expedida à f. 181, não houve resposta, tendo sido observada na consulta pela Internet que a última movimentação do processo no MM. Juízo Deprecado foi em 12/04/10. Determina-se seja expedido novo ofício solicitando informações e, não havendo resposta em 30 dias, seja oficiada esta Corregedoria da 3ª Região para as providências cabíveis;

- 00181/10: carta precatória autuada sem ter sido preservada a contracapa, em descumprimento à determinação do artigo 20 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional.

Observou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que nos autos do processo 00181/10 foi ouvido o depoimento pessoal das partes antes de expedir a carta precatória inquiritória.

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00874/09, 00975/10, 01305/09, 01029/09, 00185/06, 01508/09, 01490/09, 001558/09, 00501/07 e 01477/09 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00874/09: excesso de prazo para prática de ato processual pela Secretaria, 15 dias (f. 152); 8 dias (f. 159);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01305/09: excesso de prazo para prática de ato processual pela Secretaria, 15 dias (f. 31 e 35); 5 dias (f. 43 e 55); 8 dias (f. 58); 10 dias (f. 38);
- 01029/09: excesso de prazo para prática de ato processual pela Secretaria, 10 dias (f. 30); 20 dias (f. 54);
- 00185/06: excesso de prazo para prática de ato processual pela Secretaria, 20 dias (f. 160); 10 dias (f. 169, 176 e 196); 5 dias (f. 182 e 186); 8 dias (f. 178);
- 01508/09: excesso de prazo para prática de ato processual pela Secretaria, 15 dias (f. 34 e 43); 10 dias (f. 36);
- 01490/09: excesso de prazo para prática de ato processual pela Secretaria, 20 dias (f. 25); 20 dias (f. 34); processo paralisado, sem impulso oficial desde 14/06/10;
- 01558/09: excesso de prazo para prática de ato processual pela Secretaria, mais de 30 dias (f. 25); mais de 5 dias (f. 27);
- 00501/07: excesso de prazo para prática de ato processual pela Secretaria, 13 dias (f. 137); excesso de prazo para cumprimento de despacho, 11 dias (f. 138); 30 dias (f. 139/141); 12 dias (f. 150), 11 dias (f. 157/159); 28 dias (f. 165); 5 dias (f. 167); 8 dias (f. 177); 11 dias (f. 181);
- 01477/09: excesso de prazo para prática de ato processual pela Secretaria, 20 dias (f. 14); 5 dias (f. 18).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 01636/08, 01730/09 e 00425/10.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 19 (dezenove) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00425/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00956/10, 01027/10, 01010/10, 01006/09, 00861/10, 01217/09, 00839/10, 00831/10, 00974/10 e 00823/10.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT; a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc) e a regularidade dos atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00839/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias); processo sem movimentação pela Secretaria desde 1º/07/10, devendo ser encaminhado à MM. Juíza para exame;

- 00831/10: processo sem movimentação pela Secretaria desde 14/07/10, devendo ser encaminhado à MM. Juíza para exame.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data, inquérito em tramitação.

2.8. AÇÕES CIVIS PÚBLICAS - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não foi recebida, no ano de 2010, até a presente data, ação civil pública.

2.9. AÇÕES COLETIVAS - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não foram recebidas, no ano de 2010, até a presente data, ação coletiva.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00683/10, 00874/10, 01017/10, 00655/10, 01021/10, 00122/09, 01736/09, 00771/10, 01757/09 e 00076/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a)); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00874/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias).

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01658/09, 00929/10, 00291/10, 00760/10, 00713/10, 00652/10, 00635/10, 01403/09, 00591/10 e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

00744/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, bem como as regularidades dos atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01658/09: excesso de prazo para prática de ato pela Secretaria (impulso oficial) 21 dias (f. 66); 5 dias (f. 68); 3 dias (f. 78); 5 dias (f. 89 e 90); 10 dias (f.92); 8 dias (f. 94). vias dos alvarás que ficam autuadas nos autos, f. 100 e 101, com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado; processo arquivado sem determinação da MM. Juíza;
- 00760/10: excesso de prazo para prática de ato pela Secretaria (impulso oficial) 43 dias (f. 12);
- 00713/10: excesso de prazo para prática de ato pela Secretaria (impulso oficial) 54 dias (f. 14);
- 00652/10: excesso de prazo para prática de ato pela Secretaria (impulso oficial) 51 dias (f. 27); processo arquivado sem determinação da MM. Juíza;
- 00635/10: processo arquivado sem determinação da MM. Juíza;
- 01403/09: excesso de prazo para prática de ato pela Secretaria, 13 dias (f. 41); 29 dias (f. 44); via do alvará que fica autuada nos autos, f. 47, com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado;
- 00591/10: excesso de prazo para prática de ato pela Secretaria, 85 dias (f. 34);
- 00744/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias); excesso de prazo para prática de ato pela Secretaria, 56 dias (f. 32).

2.12. PRECATÓRIOS – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que foram expedidos 4 (quatro) precatórios, no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA –

3.1. CORREIÇÃO DE 2010



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 13/08/2010.

- a) **rito sumaríssimo:** 19 (dezenove) dias;
- b) **rito ordinário:** 44 (quarenta e quatro) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 49 (quarenta e nove) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 12/08/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

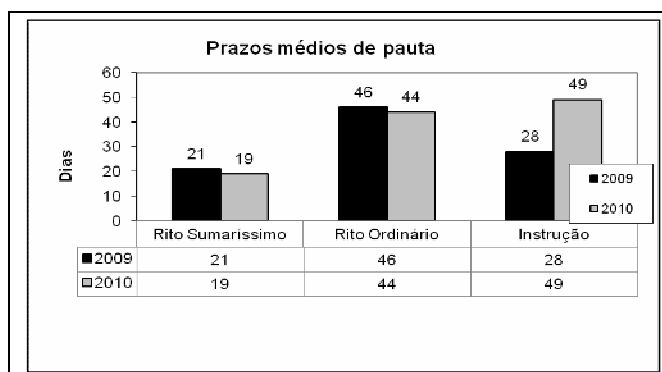
- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias (25/08/2010);
- b) **rito ordinário:** 42 (quarenta e dois) dias (23/09/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 117 (cento e dezessete) dias (07/12/2010).

3.2. CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 07/04/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 21 (vinte e um) dias;
- b) **rito ordinário:** 46 (quarenta e seis) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 28 (vinte e oito) dias.

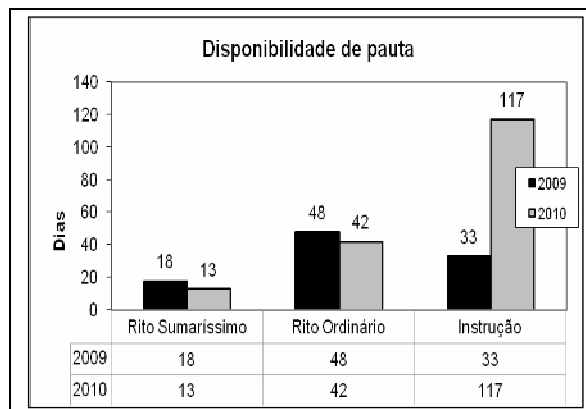
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 18 (dezoito) dias;
- b) **rito ordinário:** 48 (quarenta e oito) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 33 (trinta e três) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



3.3. DECISÕES PROFERIDAS – exercício 2009

No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- sentenças de conhecimento:** 633 (seiscentos e trinta e três) média de 2,81 (dois vírgula oitenta e um) por dia;
- decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 241 (duzentos e quarenta e um), média de 1,07 (um vírgula zero sete) por dia;
- decisões de embargos à execução:** 72 (setenta e dois), média de 0,32 (zero vírgula trinta e dois) por dia;
- total:** 946 (novecentos e quarenta e seis) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,20 (quatro vírgula vinte) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	633	2,81
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	241	1,07
Decisões de embargos à execução	72	0,32
Total	946	4,20

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de julho de 2010, que teve 22 (vinte e dois) dias úteis realizou:

- audiências de rito sumaríssimo:** 108 (cento e oito), média de 4,91 (quatro vírgula noventa e um) por dia;
- audiências de procedimento comum:** 90 (noventa), média de 4,09 (quatro vírgula zero nove) por dia;
- audiências de tentativa de conciliação:** 27 (vinte e sete), com média de 1,23 (um vírgula vinte e três) por dia;
- audiências de instrução:** 78 (setenta e oito) média de média de 3,55 (três vírgula



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

cinquenta e cinco) por dia;

e) total de audiências: 303 (trezentos e três) audiências, média de 13,77 (treze vírgula setenta e sete) por dia.

Audiências/mês julho	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	108	4,91
Procedimento comum	90	4,09
Tentativa conciliação	27	1,23
Instrução	78	3,55
Total	303	13,77

No mês de julho de 2010, foram proferidas 71 (setenta e um) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 13 (treze) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Foram conciliados 75 (setenta e cinco) processos, conforme se verificou do exame do Quadro III.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de julho de 2010.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que na 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. De segunda a quinta-feira as audiências iniciam-se a partir das 13h00min e nas sextas-feiras a partir das 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.

5. AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que há auxílio designado.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

6. PRODUÇÃO - Do total de 1.747 (um mil e setecentos e quarenta e sete) processos



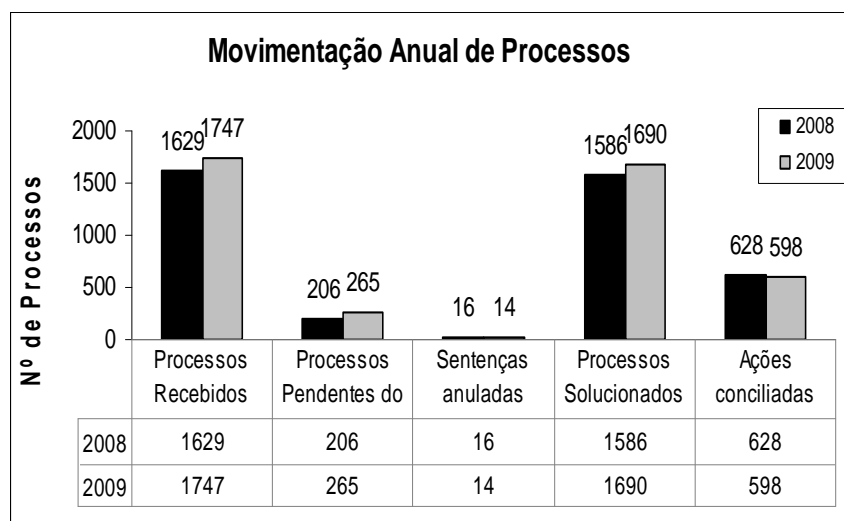
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recebidos no exercício de 2009, com média de 7,76 (sete vírgula setenta e seis) por dia útil, 265 (duzentos e sessenta e cinco) pendentes de 2008 e 14 (quatorze) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.690 (um mil e seiscentos e noventa) processos, registrando uma produção de 83,42% (oitenta e três vírgula quarenta e dois por cento). Das ações recebidas, 598 (quinhentos e noventa e oito) foram conciliadas.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.629 (um mil e seiscentos e vinte e nove) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7,25% (sete vírgula vinte e cinco por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.586 (um mil quinhentos e oitenta e seis) processos, 206 (duzentos e seis) pendentes de 2007 e 16 (dezesesseis) sentenças anuladas, com uma produção de 84,68% (oitenta e quatro vírgula sessenta e oito por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 1,26% (um vírgula vinte e seis por cento) na produção. Das ações recebidas, 628 (seiscentos e vinte e oito) foram conciliadas.

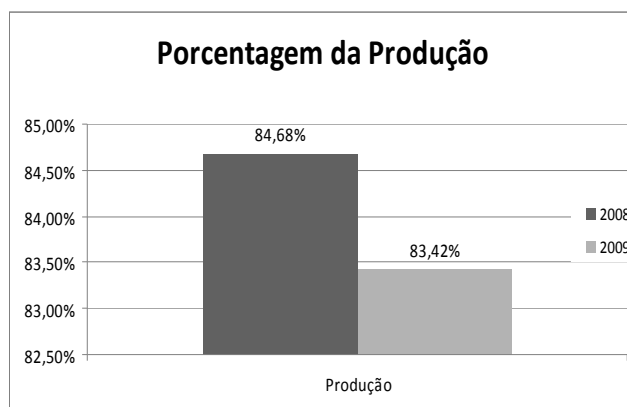
Os dados foram extraídos dos boletins estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1629	1747
Processos Pendentes do ano anterior	206	265
Sentenças anuladas	16	14
Processos Solucionados	1586	1690
Ações conciliadas	628	598
Produção	84,68 %	83,42%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



7. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.111.835,31	R\$1.109.951,87

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$2.469.710,21 e do Imposto de Renda em R\$1.957.597,50. Portanto, constata-se que a 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

8. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há Portaria em vigor na 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

9. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que na data da correição não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

10. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem constatou-se que foram atendidas 16 (dezesesseis) pessoas no período de 10h40min às 11h10min, no dia 12/08/2010, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade. O sistema de senhas é utilizado.

11. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Devem ser observados os prazos processuais.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

12. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) retirados os processos do arquivo provisório, segundo cronograma a ser apresentado à Corregedoria, no prazo de 60 dias;

i) cumprido o artigo 190 do CPC;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- j) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;
- k) seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- l) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;
- m) expedido ofício ao MM. Juízo Deprecado nos autos do processo 00416/06, solicitando informações sobre o andamento da carta precatória. Caso não haja resposta em 30 dias, seja oficiada Corregedoria da 3ª Região para as providências cabíveis;
- n) observada a determinação do artigo 20 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional.

13. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não haver em tramitação processo ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

14. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

15. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 13h00min, do dia treze de agosto de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana**, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular, pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, José Múcio Antônio Lambertucci e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Maria Stela Álvares da Silva Campos
Juiz do Trabalho Titular

Júnia Márcia Marra Turra
Juíza do Trabalho Auxiliar

Geraldo de Oliveira Pereira
Diretor de Secretaria

Ana Beatriz Gomes Fiquene, Ângelo Mohallem, Bruno Gonçalves Nogueira

Cátia de Cássia Souza Gomes, Christiano Gusmão Barreto

Karina Aparecida de Oliveira, Marta de Oliveira Rocha, Mírian Pollyana Júlio

Nilce Apolinária dos Santos, Ricardo Luiz Bárbaro, Rita de Cássia Horta Medeiros